



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/93 93/93

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA TORNA SEM EFEITO "A LEI MUNICIPAL Nº 1.110/91, de 21 de maio de 1991. ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, e dá outras providência em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990. O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.110/91, de 21 de maio de 1991, que Dispõe sobre política MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e dá outras providências.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

ARTIGO 2º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município, parágrafo único, inciso I, desta Lei, em vigor a partir de 03 de Janeiro de 1994.

I - Políticas sociais básicas de Educação, saúde, alimentação, esporte, lazer, cultura e recreação, visando assegurar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade, promovendo a convivência familiar e comunitária;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE

Wirland da Luz Machado Freire  
PREFEITO MUNICIPAL

CPF 004.860.392-45

II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;